

**PARECER CONTROLE INTERNO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e demais interessados, que analisou integralmente os autos do Proc. Administrativo nº. 18.808/2023, referente à Contratação Direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II, do Art. 25 c/c Art. 13, inciso III, ambos da Lei Federal nº. 8.666/1993, originário da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA – SEMED, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.078.493/0001-69 que tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE SOLUÇÕES TÉCNICOS-PEDAGÓGICOS, PERSONALIZADOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICIDADES DA REDE DE ENSINO DE ANANINDEUA/PA”.

Empresa: C. E. SANCHES & CIA. LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.427.177/0001-10.

Valor global do CONTRATO Nº. 037/2023 – SEMED: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, que se deu em 01/12/2023.

Consta nos autos:

Termo de Abertura de processo administrativo (fl. 001); Memorando nº. 331/2022 (fl. 002 a 005); Autorização (fl. 006); Memorando nº. 355/2023 (fl. 007 a 008); Proposta Comercial, Habilitação Jurídica; Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista; Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira da empresa C. E. SANCHES & CIA. LTDA (fl. 009 a 069); Justificativa (fl. 070 a 071); Dotação Orçamentária (fl. 073); Minuta de Contrato (fl. 077 a 080); Minuta de Extrato Contrato Administrativo (fl. 081 a 082); Parecer Jurídico nº.218/2023 – SEMED/PMA (fl. 083 a 087); Termo de Inexigibilidade de Licitação (fl. 089); Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação (fl. 090); CONTRATO Nº. 037/2023 – SEMED (fl. 091 a 094); Extrato Contrato Administrativo nº. 037/2023-SEMED (fl. 095); Portaria nº.419/2023-GABS/SEMED - Fiscal do Contrato (fl. 096); Despacho / PROGE (fl. 097); Ofício nº. 1350/2023 – PROGE/GPG (fl. 098);

Manifestação assinada pelo Sr. Fábio Quadros de Farias Júnior (fl. 099 a 101); Despacho / PROGE (fl. 103); Ofício nº. 088/2024 – PROGE/GPG (fl. 104); Manifestação assinada pela Sra. Leila Carvalho Freire (fl. 105); Parecer Jurídico PROGE/PMA (fl. 107 a 112); Folha de Despacho CGM/PMA (fl. 114); Cronograma Financeiro de Desembolso (fl. 115).

Procedimento opinado pela possibilidade jurídica através de Parecer Jurídico nº.218/2023 – SEMED/PMA e Parecer Jurídico PROGE/PMA.

Desta forma, ante o exposto, e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes a conveniência e oportunidade, ato exclusivo da administração, submetemos o presente à consideração e deliberação da autoridade competente, quanto ao prosseguimento dos ritos administrativos, afim de serem adotadas as demais providências legais em referência a publicidade na imprensa oficial e inserção no Mural de Licitações do TCM/PA.

Assim, salvo melhor juízo, este é, o parecer que submeto à consideração superior.

Ananindeua/PA, 22 de fevereiro de 2024.

MICHEL IVO BATISTA FERREIRA
Assessor Estratégico